

Nota justificativa do Projeto de Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos 2027 da Via Navegável do Douro

Enquadramento

O Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos da VND estabelece um conjunto de taxas, cobradas pela APDL, destinadas a suportar, de acordo com o princípio do poluidor-pagador, os custos dos meios portuários de receção, incluindo o tratamento e a eliminação dos resíduos gerados em navios, em conformidade com as diretrizes inscritas no Decreto-Lei nº 102/2020, de 9 de dezembro.

Aquele diploma legal define um conjunto de obrigações da autoridade portuária ao nível da disponibilidade de meios portuários para a receção de resíduos provenientes de navios, ao nível da fiscalização da receção e descarga dos respetivos resíduos no porto ou ao nível da recolha e gestão dos resíduos existentes dentro da respetiva área de jurisdição, entre outras.

Em contrapartida, estabelece um regime financeiro, o qual prevê que a autoridade portuária recupere os custos supramencionados mediante a cobrança aos navios de uma:

- Taxa Indireta, destinada a cobrir os custos administrativos indiretos e uma parte significativa dos custos operacionais diretos (pelo menos 30% dos custos diretos esperados);
- Taxa Direta, que cobrirá a parte dos custos que não seja coberta pela taxa indireta em função dos tipos e das quantidades de resíduos efetivamente entregues pelo navio.

O valor das tarifas praticadas no âmbito do referido regulamento tarifário encontra-se fortemente influenciado pelos preços praticados pelos prestadores dos serviços de recolha de Resíduos Sólidos e de Resíduos Oleosos e Perigosos.

Proposta de atualização

De modo a assegurar que as tarifas a praticar no decurso do ano 2027 permitem a recuperação dos custos incorridos pela APDL com a prestação do serviço, propõe-se a adoção das seguintes medidas de atualização tarifária:

- Taxa Direta

No decurso de 2026 ocorrerá o fim da vigência do atual contrato de prestação de serviços de Recolha de Resíduos Oleosos e Perigosos na VND. Deste modo, encontra-se em preparação o lançamento de um novo procedimento concursal para assegurar a continuidade da prestação do serviço.

De acordo com as auscultações efetuadas pela APDL neste âmbito, prevê-se que o futuro custo do serviço venha a sofrer um acréscimo de 10% face ao valor atual.

Assim sendo, para o ano 2027, propõe-se uma atualização dos valores da Taxa Direta em 10% face aos valores praticados em 2026.

- Taxa Indireta

O contrato em vigor para a Recolha de Resíduos Sólidos nas áreas portuárias da VND terá o seu fim no início de 2027.

Assim, encontra-se também em preparação o lançamento de um novo procedimento concursal tendo em vista a prestação do serviço a partir desse momento.

As auscultações efetuadas pela APDL permitem perspetivar que o futuro custo do serviço venha a registar igualmente um acréscimo de 10% face ao valor atual, pelo que se propõe uma atualização dos valores da Taxa Indireta, a praticar em 2027, em 10% face aos valores presentemente em vigor.

É nossa convicção que a presente proposta de atualização tarifária permitirá continuar a assegurar a disponibilidade dos meios portuários necessários à receção de resíduos na VND, fomentando a recolha dos resíduos produzidos pelas embarcações, a qual se prevê que continue a registar um crescimento significativo, e, simultaneamente, garantir a cobertura dos custos suportados pela APDL com a prestação daquele serviço.

Leça da Palmeira, 09 de julho de 2026